ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N° 35/2022

Processo Licitatório n°.23243.007968/2021-62

JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.005.583/0001-67, com sede na Rua Felipe Camarão nº. 70, Bairro centro, Palmitinho /RS, representada neste ato por seu representante legal o Sra. VANDAMARI ALBARELLO, brasileira, solteira, sócia de empresa, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9070376182 SSP/RS e CPF nº-.894.580.100-63, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão 70, centro, nesta cidade de Palmitinho RS, vem através deste, apresentar.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe, com fundamento na Resolução Regimental de transporte de Fretamento e Turismo Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Sul n° 5295/2010, artigo 2°, incisos XXXIX e XLV, o micro Ônibus é um veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (Vinte) pessoas sentadas, e o ônibus rodoviário é veículo automotor de transporte coletivo, projetados e construídos para o transporte de passageiros, com capacidade para mais de vinte pessoas sentadas, além do assento do motorista.

No artigo 13 da mesma resolução, as empresas que executam ou pretendam executar serviços especiais de transportes deverão submeter seus veículos, com idade máxima de vinte (20) anos, a inspeções válidas por até um ano, contado a partir da data de sua emissão, emitidas por Organismos acreditados pelo INMETRO e cadastrados no DAER/RS, conforme disposição do art. 5° "caput", da Resolução n° 4.926/2008, do Conselho de Tráfego.

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 14 de julho de 2022, uma vez que o edital estipula o prazo de 3 (três) dias úteis antecedentes à data designada para abertura da sessão pública.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 21 de julho de 2022, sendo, portanto, tempestiva a presente pedido.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário com condutor para o IFFar, de acordo com o Cronograma de Licitações do Instituto Federal Farroupilha para o exercício 2022,

conforme Planejamento Anual de Contratações (PAC). São participante as seguintes unidades, Reitoria e Campus: Alegrete, Avançado Uruguaiana, São Borja, Reitoria, Jaguari, São Vicente do Sul, Júlio de Castilhos, Panambi, Santo Augusto, Santo Ângelo, Santa Rosa e Frederico Westphalen, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O veículo (van ou micro-ônibus) a ser utilizado deverá ter ano de fabricação igual ou inferior a 05 anos; e ônibus, igual ou inferior a 08 anos, os mesmos devem possuir: bancos com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação; todos os assentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor; o veículo deverá estar equipado com ar condicionado, banheiro (ônibus e micro-ônibus), cortina de proteção nas janelas, e som ambiente; o veículo deverá estar licenciado e vistoriado sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais e estaduais a serem utilizados pela contratante; o condutor deverá estar identificado e uniformizado; o valor do quilômetro rodado expresso em moeda corrente nacional; o valor devido à contratada refere-se unicamente à quantidade de quilômetros rodados entre o ponto de partida definido pela CONTRATANTE(Requisitante) e o destino, não cabendo cobrança relativa à distância mínima a ser percorrida, tanto parcial quanto global.

1.2.1 Os serviços de transportes poderão ocorrer em dias de fins de semana e/ou feriados.
1.2.2 Itinerários: Serão definidos pela unidade/campus/Contratante/Requisitante.

DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Registra-se que veículos com mais anos de uso atendem plenamente as necessidades do serviço, tendo em vista que algumas estradas correspondente aos itinerários por vezes solicitados, sequer apresentam condição para o trânsito de frota mais velha, já que necessitam de tecnologia que resista a trepidação e pedregulhos, portanto, caso seja mantida a permissão do edital de 5 anos para vans e micro ônibus e 8 anos para ônibus e será contrariar o interesse da empresa vencedora do certame e prejudicar a obrigação legal do cumprimento do contrato tornando viciado o procedimento licitatório.

O item 1.2. do pregão eletrônico n° 35/2022, Processo Licitatório n°.23243.007968/2021-62 limita a participação das empresas no processo licitatório.

DO DIREITO

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Deste modo, fica claro, que o Edital n°35/2022 deve ser retificado e trata-se de um poder-dever do administrador responsável, que deve alterar o item 1.2. por violar normas e princípios licitatórios e constitucionais.

A Instituição ao estabelecer nos itens1.2. a necessidade de o veículo (van ou micro-ônibus) a ser utilizado ter ano de fabricação igual ou inferior a 05 anos, e ônibus, igual ou inferior a 08 anos, criou condições que implica em preferências em favor de poucos e determinados licitantes, violando assim os princípios da impessoalidade e da moralidade.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e acolhimento Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser retificado o ano de fabricação os veículos dos veículos a serem utilizados no transporte, conforme edital de Licitação n°35/2022; a determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que,

Pede Deferimento.

PALMITINHO, 19 DE JULHO DE 2022

JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ 05.005.583/0001-67
Fone (55) 3791-1204
PALMITINHO - RS

JVS TRANSPORTE E TURISMO LTDA